

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

004

- Da empresa contratada:**
- a) - A empresa deverá ser especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, aferição e calibração em equipamentos médicos hospitalares, e acessórios;
 - b) – A empresa deverá apresentar licença sanitária atualizada;
 - c) – Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, conforme RDC 16/2013 – produtos para saúde;
 - d) – Projeto arquitetônico d imóvel com fluxograma de entrada e saída de equipamentos, setor de higienização, armazenamento, local apropriado para manutenção e posterior calibração dos equipamentos, local para embalagem e despacho de equipamentos, com visto de aprovação da VISA local;
 - e) – Manual de Boas Práticas da empresa, com todos os Pop's (Procedimentos Padrão Operacional descritos), protocolos (política de qualidade, desvio de qualidade e reclamações, qualidade da água, gerenciamento de risco, controle de pragas e vetores);
 - f) – A empresa deve apresentar o PPRA, PCMSO e ASO, comprovando que todos os colaboradores da empresa estão em dia com as obrigações do Ministério do trabalho;
 - g) – Por trabalhar em ambiente hospitalar, apresentar carteira de vacinação em dia de todos os colaboradores;
 - h) – Empresa deve possuir Certificado de Registro do CREA dos responsáveis técnicos para das áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica;
 - i) – Declaração da empresa de que se responsabiliza a disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos trabalhos de manutenção, utilizando-se de no mínimo 03 (três) profissionais com Certificado de Curso Técnico ou Superior, sob a supervisão de Engenheiro habilitado, devendo apresentar para comprovação, carteira de trabalho e/ou sócios da empresa e os respectivos certificados/ diplomas dos cursos;
 - j) – A empresa deve disponibilizar um ou mais profissionais da área de saúde (enfermeiro ou fisioterapeuta) para treinamento operacional dos equipamentos para equipe clínica (enfermeiros e médicos), mediante comprovação do profissional, não sendo aceito contrato de prestação de serviço;
 - k) – Apresentação de 01(um) ou mais atestado técnicos ou instrumento equivalente em que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa de direito público ou privado;
 - l) – a falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
 - m) – Por tratar-se de serviço essencial para chamadas de emergências a empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, o comparecimento deverá ocorrer em no máximo 12 horas após o chamado para manutenção;
 - n) – Os funcionários da contratada deverão apresentar – se uniformizados e munidos de identificação;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

005

o) – Os funcionários da contratada deverão estar adequados as normas do hospital.

Do objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração, aferição, afiação, conserto/reparo dos materiais e equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal 18 de Dezembro tais como os descritos abaixo e juntamente aqueles equipamentos e materiais que forem adquiridos no período do contrato;

Aparelhos de pressão;
Aquecedor para soro;
Aquecedor a óleo;
Aspirador portátil;
Aspirador cirúrgico;
Autoclaves
Balança antropométrica;
Balança neonatal de mesa;
Berço aquecido;
Bisturi eletrônico;
Centrífuga
Cardioversor / Desfibrilador;
Cardiotocografo;
Carrinho de anestesia;
Compressor de ar;
Deionizador de água;
Detector fetal portátil;
Eletrocardiógrafo;
Equipamento completo de RX
Esfigmomanômetros;
Estetoscópios;
Encubadora para transporte;
Encubadora estática;
Encubadora para teste biológico;
Fluxômetros para oxigênio;
Fluxômetros para ar comprimido;
Foco cirúrgico de teto;
Foco auxiliar;
Foco de teto de chão;
Fototerapia normal e Halogênica;
Geladeira de vacinas
Geladeira para sangue
Laminas de laringoscópio;
Laringoscópios;
Lavadora termodesinfectora
Lavadora Ultrassônica
Lupa Elétrica
Manômetros oxigênio;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

006

Marcapasso externo;
Manômetros para nitrogênio;
MAPI – Monitoramento Assistido de Pressão não Assistida;
Mesa cirúrgica radiotransparente elétrica
Mesa de parto
Monitor cardíaco;
Monitores multiparametros;
Monitor de capnografia;
Negatoscópios;
Oftalmoscópio
Otoscópio;
Oxímetros de pulso;
Pistola de ar comprimido;
Régua com saída de gases com filtro e fluxômetro;
Respiradores/ventiladores;
Reveladora de filmes para RX;
Seladoras;
Serras de gesso;
Termo higrômetro;
Termômetro digital tipo espeto
Válvulas reguladoras de oxigênio;
Válvulas reguladoras de ar comprimido;
Instrumentais cirúrgicos e outros, quando necessário deverá ser realizado o conserto/reparo e a afiação;

Realização dos Serviços:

- a) – A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, com apresentação de laudo técnico, fixação de adesivo constando data, tipo de manutenção e responsável técnico da execução;
- b) A contratada deverá realizar recolhimento e entrega dos equipamentos sempre que necessária para a manutenção corretiva;
- c) Os consertos dos aparelhos deverão ser feitos quando houver a necessidade mediante aprovação do fiscal do contrato;
- d) Os consertos deverão ser realizados na Empresa da contratada, sendo de sua responsabilidade o transporte dos equipamentos;
- e) A Contratada deverá consertar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por tratar-se de serviços essenciais.
- f) A contratada deverá apresentar ART referente ao contrato de manutenção dos equipamentos antes do inicio do trabalho de manutenção;

Da fiscalização do contrato: deverá ser o funcionário que é o Gerente de Enfermagem e a Gerência Administrativa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Avelina Manosso
Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000



Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

007

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 224

Número da Solicitação: 229

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	SERV	4,00	8.333,33	33.333,32
				Total Geral:	33.333,32

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

008

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 219

Número da Solicitação: 230

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26031 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE	UNI	4,00	3.000,00	12.000,00
				Total Geral:	12.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

009

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

RENATA GONÇALVES RAMOS – ME

CNPJ 10.276.800/0001-93

IE: 542065995118

Bauru, 02 de Junho de 2016.

A/C: Sra. Avelina Manosso

Hospital Municipal de Arapoti.

Mediante solicitado segue orçamento para prestação de serviço em equipamentos médicos, sem disponibilização de peças nas manutenções.

- 01 Atendimento mensal corretivo mediante chamado nos equipamentos médicos instalados na Unidade de Saúde.

- 01 Atendimento Mensal preventivo nos equipamentos médicos instalados na Unidade de Saúde, conforme especificação do fabricante e fornecimento de Laudos e Relatórios.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (trinta) dias.

ATT

RENATA GONÇALVES.

Fone: (14) 98800 1898



011

IMAGETEC SYSTEMS

CNPJ: 02.446.924/0001-41

Piratininga, 02 de Junho de 2016

A/C: Sra. Avelina Manosso

Hospital Municipal de Arapoti.

RE: Contrato de Manutenção em Equipamentos Médicos.

Conforme solicitado segue orçamento para manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos médicos instalados em suas Unidades de Saúde, com fornecimento de laudos e relatórios de calibrações e validações, sem disponibilização de peças nas manutenções realizadas, sendo 01 visita mensal pré-agendada e 01 visita em emergência sobre chamado, cabendo somente ao cliente o fornecimento das peças nas manutenções quando necessárias.

Orçamento realizado mediante informações dos equipamentos feito pela Instituição.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente

Luciano Aparecido

Rua Martim Afonso, 51 – 17490-000 – Piratininga – SP – Tel. (14) 98163 2727

Itapeva, 24 de Maio de 2016.

À
Hospital Municipal 18 de Dezembro /PR.

A/C: Dir. Avelina Manosso

Prezada,

Estamos submetendo à aprovação desta empresa a proposta para prestação de serviço, referente à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Médico Hospitalares instalados hoje em sua Unidade hospitalar, conforme apresentados em visita técnica no dia 12 de Março de 2016.

OBJETIVO

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, sem inclusão de peças de reposição, conforme especificações de seus fabricantes.

- 01 Atendimento mensal mediante chamado para manutenção corretiva sem inclusão de peças, com disponibilidade para atendimento em até 12 hrs em emergência, respeitando seus respectivos horários de funcionamento e disponibilidade de entrega de peças pelos respectivos fabricantes após autorização da contratante.
- 01 Atendimento mensal programado para manutenção preventiva sem inclusão de peças, respeitando seus respectivos horários de funcionamento e disponibilidade de entrega de peças pelos respectivos fabricantes após autorização da contratante.
- Consultoria ao envio de equipamento para calibração ou configuração de fábrica de uso exclusivo das autorizadas, sem custo ao contratante.
- Validação anual dos equipamentos com emissão de laudos.
- Calibração Anual de aparelho de Raio X, com emissão relatório de calibração e laudo radiológico.
- Gerenciamento do parque tecnológico da unidade
- Envio de relatório mensal dos serviços executados, controle e funcionalidade dos equipamentos.

PREÇO

O preço proposto para elaboração dos serviços é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, ao final dos 30 (trinta) dias de cada mês de manutenção, respeitando o prazo de 10 dias após o vencimento do mesmo para o pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços constantes da nossa proposta é imediato, contados a partir da aprovação do mesmo.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 30 (trinta) dias.

Contrato mínimo de 10 Meses.

Sem mais,

Obrigado.

João Paulo de Oliveira França

Responsável

CREA: 5069096480

www.medsyetmequipamentos.com.br
CNPJ: 11.086.209/0001-36 IE: 372.170.439.111
Contatos: (15) 99123 3910 / 99673 3320
Itapeva / SP

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 110/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 110/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 21 de junho de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

017

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folla</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diaria</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>D33</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

018

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

020

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 110/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 21 de junho de 2016



BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00180**

Processo Licitatório: **110/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Prazo de Execução/Entrega:

12 doze meses

Recurso Orçamentário:

fichas 223 - 224 - 224 - serviços

fichas 219 -220 - material

Descrição da Despesa:

Descrição:

	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviços Técnicos Profissionais	12,00	8.333,33	99.999,96
Material de Consumo	12,00	3.000,00	36.000,00

Valor Total:

135.999,96

Cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de junho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Edital e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
PROCESSO Nº ___/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
- 2.3. **Regime de Execução: SERVIÇO.**
- 2.4. **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, LOTE.**
- 2.5. **Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.**
- 2.6. **Preço Máximo Estimado: R\$ 45.333,32** (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em



- se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II – Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

- d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.



- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:
- ENVELOPE Nº 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
- ENVELOPE Nº 02**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:



- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:



9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;



- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA-PR**) do responsável técnico da proponente.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços, compatíveis com o objeto deste Edital.
- e) Declaração da proponente com relação nominal dos técnicos contratados para executar os serviços com comprovação através dos certificados de Curso Técnico ou Superior e de vínculo empregatício, seja através de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira profissional, a declaração deverá ser assinada pelo representante da proponente, com reconhecimento de firma.

9.3.1.1.4. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.



- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.



- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.



- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de



- inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições



da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 00 /2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Peças: Todas as peças de valor máximo de até R\$200,00 (Duzentos reais) para a manutenção corretiva do equipamento devem ficar por conta da contratada. A empresa que demonstrar interesse em participar do processo licitatório, deve realizar visita técnica até um dia antes da licitação para inspecionar os equipamentos e enviar uma lista com preço médio das peças (todas) que poderão ser utilizadas na manutenção, para que este preço seja usado de margem para pagamento posterior as mesmas.

Em ambas as manutenções o serviço necessita de reposição de peças, que deverá ser efetuada através de visita técnica que acontecerá antes do pregão a fim de produzir lista de peças que poderão ser utilizadas na execução do serviço.

Todas as manutenções corretivas realizadas devem ter garantia de 120 dias, as peças para substituição devem ser novas e originais de fábrica.

As manutenções devem acontecer de preferência dentro da instituição, caso haja necessidade de retirada, deve ser comunicado a direção, para emissão de autorização para retirada do bem/equipamento.

A empresa deve disponibilizar um ou mais profissionais para treinamento operacional dos equipamentos para equipe clínica do Hospital.

Por tratar-se de serviço essencial para chamadas de emergências a empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, o comparecimento deverá ocorrer em no máximo 12 horas após o chamado para manutenção;

Os funcionários da contratada deverão apresentar – se uniformizados e munidos de identificação;

Os funcionários da contratada deverão estar adequados as normas do hospital.

A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, com apresentação de laudo técnico, fixação de adesivo constando data, tipo de manutenção e responsável técnico da execução;
A contratada deverá realizar recolhimento e entrega dos equipamentos sempre que necessária para a manutenção corretiva;



Os consertos dos aparelhos deverão ser feitos quando houver a necessidade mediante aprovação do fiscal do contrato;

Os consertos deverão ser realizados na Empresa da contratada, sendo de sua responsabilidade o transporte dos equipamentos;

A Contratada deverá consertar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por tratar-se de serviços essenciais.

RELAÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS

Aparelhos de pressão;
Aquecedor para soro;
Aquecedor a óleo;
Aspirador portátil;
Aspirador cirúrgico;
Autoclaves
Balança antropométrica;
Balança neonatal de mesa;
Berço aquecido;
Bisturi eletrônico;
Centrífuga
Cardioversor / Desfibrilador;
Cardiotocografo;
Carrinho de anestesia;
Compressor de ar;
Deionizador de água;
Detector fetal portátil;
Eletrocardiógrafo;
Equipamento completo de RX
Esfigmomanômetros;
Estetoscópios;
Encubadora para transporte;
Encubadora estática;
Encubadora para teste biológico;
Fluxômetros para oxigênio;
Fluxômetros para ar comprimido;
Foco cirúrgico de teto;
Foco auxiliar;
Foco de teto de chão;
Fototerapia normal e Halogênica;
Geladeira de vacinas
Geladeira para sangue
Laminas de laringoscópio;
Laringoscópios;
Lavadora termodesinfectora
Lavadora Ultrassônica
Lupa Elétrica
Manômetros oxigênio;
Marcapasso externo;
Manômetros para nitrogênio;
MAPI – Monitoramento Assistido de Pressão não Assistida;
Mesa cirúrgica radiotransparente elétrica
Mesa de parto
Monitor cardíaco;
Monitores multiparametros;
Monitor de capnografia;
Negatoscópios;
Oftalmoscópio
Otoscópio;



Oxímetros de pulso;
Pistola de ar comprimido;
Régua com saída de gases com filtro e fluxômetro;
Respiradores/ventiladores;
Reveladora de filmes para RX;
Seladoras;
Serras de gesso;
Termo higrômetro;
Termômetro digital tipo espeto
Válvulas reguladoras de oxigênio;
Válvulas reguladoras de ar comprimido;
Instrumentais cirúrgicos e outros, quando necessário deverá ser realizado o conserto/reparo e a afiação;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Apresentar para o fiscal do contrato Manual de Boas Práticas da empresa, com todos os Pop's (Procedimentos Padrão Operacional descritos), protocolos (política de qualidade, desvio de qualidade e reclamações, qualidade da água, gerenciamento de rsicoc, controle de pragas e vetores)

Deverá ser o funcionário que é o Gerente de Enfermagem e a Gerência Administrativa.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201__-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dO Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, após 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, utilizando-se como base o índice do IGP-M/FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO).
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

069

Arapoti, em 23/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 110/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 230/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/08);
- b) Cotação de preços (fls. 10/13);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 17/18);
- e) Autorização para licitar (fl. 20);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 22);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 24/67).

29/8/16
R



071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 24/67), a presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

073

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) RENATA GONÇALVES RAMOS - ME;
- b) IMAGETEC SYSTEMS;
- c) MED SYSTEM EQUIPAMENTOS LTDA.





074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Municipal.





075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de agosto de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
PROCESSO Nº 110/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exige-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS

PROCESSO Nº 110/2016-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **16 de setembro de 2016**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **16 de setembro de 2016**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 45.333,32 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ídineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ílneu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em



- se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II – Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDERECAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

- d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.



- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:
- ENVELOPE Nº 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
- ENVELOPE Nº 02**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:
- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. **Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA-PR**) do responsável técnico da proponente.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços, compatíveis com o objeto deste Edital.
- e) Declaração da proponente com relação nominal dos técnicos contratados para executar os serviços com comprovação através dos certificados de Curso Técnico ou Superior e de vínculo empregatício, seja através de contrato de prestação de serviços ou registro em carteira profissional, a declaração deverá ser assinada pelo representante da proponente, com reconhecimento de firma.

9.3.1.1.4. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.



- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039 339030	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0	LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

- da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
 - 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
 - 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
 - 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
 - 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

-
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 31 de agosto de 2016.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 076/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote: 1				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Cod Prod. Seq	Qty Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
26030	1	4 SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES dentro da entidade com calibração e aferição dos parâmetros com certificados e responsabilidade técnica com visitas mensais	8.333,3300	33.333,32
26031	2	4 UNI PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	3.000,0000	12.000,00
Total do Lote			R\$ 45.333,32	
Total Geral			R\$ 45.333,32	

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Peças: Todas as peças de valor máximo de até R\$200,00 (Duzentos reais) para a manutenção corretiva do equipamento devem ficar por conta da contratada. A empresa que demonstrar interesse em participar do processo licitatório, deve realizar visita técnica até um dia antes da licitação para inspecionar os equipamentos e enviar uma lista com preço médio das peças (todas) que poderão ser utilizadas na manutenção, para que este preço seja usado de margem para pagamento posterior as mesmas.

Em ambas as manutenções o serviço necessita de reposição de peças, que deverá ser efetuada através de visita técnica que acontecerá antes do pregão a fim de produzir lista de peças que poderão ser utilizadas na execução do serviço.

Todas as manutenções corretivas realizadas devem ter garantia de 120 dias, as peças para substituição devem ser novas e originais de fábrica.

As manutenções devem acontecer de preferência dentro da instituição, caso haja necessidade de retirada, deve ser comunicado a direção, para emissão de autorização para retirada do bem/equipamento.

A empresa deve disponibilizar um ou mais profissionais para treinamento operacional dos equipamentos para equipe clínica do Hospital.

Por tratar-se de serviço essencial para chamadas de emergências a empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, o comparecimento deverá ocorrer em no máximo 12 horas após o chamado para manutenção;

Os funcionários da contratada deverão apresentar – se uniformizados e munidos de identificação;



Os funcionários da contratada deverão estar adequados as normas do hospital.

A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, com apresentação de laudo técnico, fixação de adesivo constando data, tipo de manutenção e responsável técnico da execução;

A contratada deverá realizar recolhimento e entrega dos equipamentos sempre que necessária para a manutenção corretiva;

Os consertos dos aparelhos deverão ser feitos quando houver a necessidade mediante aprovação do fiscal do contrato;

Os consertos deverão ser realizados na Empresa da contratada, sendo de sua responsabilidade o transporte dos equipamentos;

A Contratada deverá consertar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por tratar-se de serviços essenciais.

RELAÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS

Aparelhos de pressão;
Aquecedor para soro;
Aquecedor a óleo;
Aspirador portátil;
Aspirador cirúrgico;
Autoclaves
Balança antropométrica;
Balança neonatal de mesa;
Berço aquecido;
Bisturi eletrônico;
Centrífuga
Cardioversor / Desfibrilador;
Cardiotocografo;
Carrinho de anestesia;
Compressor de ar;
Deionizador de água;
Detector fetal portátil;
Eletrocardiógrafo;
Equipamento completo de RX
Esfigmomanômetros;
Estetoscópios;
Encubadora para transporte;
Encubadora estática;
Encubadora para teste biológico;
Fluxômetros para oxigênio;
Fluxômetros para ar comprimido;
Foco cirúrgico de teto;
Foco auxiliar;
Foco de teto de chão;
Fototerapia normal e Halogênica;
Geladeira de vacinas
Geladeira para sangue
Laminas de laringoscópio;
Laringoscópios;
Lavadora termodesinfectora
Lavadora Ultrassônica
Lupa Elétrica
Manômetros oxigênio;
Marcapasso externo;
Manômetros para nitrogênio;
MAPI – Monitoramento Assistido de Pressão não Assistida;
Mesa cirúrgica radiotransparente elétrica



Mesa de parto
Monitor cardíaco;
Monitores multiparametros;
Monitor de capnografia;
Negatoscópios;
Oftalmoscópio
Otoscópio;
Oxímetros de pulso;
Pistola de ar comprimido;
Régua com saída de gases com filtro e fluxômetro;
Respiradores/ventiladores;
Reveladora de filmes para RX;
Seladoras;
Serras de gesso;
Termo higrômetro;
Termômetro digital tipo espeto
Válvulas reguladoras de oxigênio;
Válvulas reguladoras de ar comprimido;
Instrumentais cirúrgicos e outros, quando necessário deverá ser realizado o conserto/reparo e a afiação;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Apresentar para o fiscal do contrato Manual de Boas Práticas da empresa, com todos os Pop's (Procedimentos Padrão Operacional descritos), protocolos (política de qualidade, desvio de qualidade e reclamações, qualidade da água, gerenciamento de rscoc, controle de pragas e vetores)

Deverá ser o funcionário que é o Gerente de Enfermagem e a Gerência Administrativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXX, RG. nº XXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRÍCULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, após 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, utilizando-se como base o índice do IGP-M/FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO).
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de ____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Publicação do
Extrato de
Editais

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	110		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.333,32		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2016	Data Registro	01/09/2016
Data da Abertura das Propostas	16/09/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PORTARIA Nº 824/2016

Súmulo: Eletivoção de Servidores após o término do Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o artigo 2º da Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores) e o artigo 41º da Constituição Federal e; Considerando o artigo 29º da Lei Complementar nº 41/2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Eletivar os servidores conforme relação abaixo, os quais completaram o período exigido de Estágio Probatório.

Servidor(a)	Cargo	Vencimento do Estágio Probatório
André de Silva França	Técnico em Radiologia	01/08/2014
Célia Vanessa dos Reis	Agente Comunitária de Saúde	13/08/2014
Solange Pereira dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	13/08/2014
Lais Michele Bigeski	Assistente Social	05/12/2014
Rosane Marlene Correa Paula	Agente Comunitária de Saúde	21/03/2015
Paulo Roberto Chiodski	Motorista de Veículos Pesados	15/05/2015
Reinaldo Correa do Prado	Motorista de Veículos Pesados	15/05/2015
Osicleia Marcolino Camargo	Assistente Social	04/08/2015
Cintia Aparecida Rocha de Silva	Assistente Social	04/08/2015
Franciele de Fatima Mendes de Andrade	Enfermeiro II	04/08/2015
Delcilene Andrade de Lima	Oficial Administrativo B	19/08/2015
Carolina Aparecida Pereira	Nutricionista	06/08/2015
Marcio Aparecido Barbosa	Motorista de Veículos Pesados	27/08/2015
Mario Pinto de Oliveira	Enfermeiro II	04/08/2015
Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Oficial Administrativo B	14/08/2015
Vinícius Muller Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	04/10/2015
Luiz Davi Paulino dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	04/10/2015
Jefferson van der Lan Vasconcelos	Enfermeiro II	10/10/2015
Diego de Jesus de Oliveira Silva	Agente de Endemias	05/11/2015
Luzmarí Karine Lischoki Felix Darino	Contador	02/01/2016
Ulisses Dias Filho	Motorista de Veículos Pesados	14/03/2016
Maí de Jesus Diniz	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Marcia Regiene Pees de Almeida	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Flávia Pereira Bueno	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Terezinha Maria de Silva	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Gilmara Aparecida Mascarenhas	Técnico em Enfermagem	04/04/2016
Mercia de Melo Santos Quevedes	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Jessica Luana Klutka	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Kleber Micheletti	Dentista II	02/04/2016
João Paulo de Silva	Oficial Administrativo B	02/04/2016
Suzana Silva de Aquino Gonçalves	Técnico em Enfermagem	02/04/2016
Leandro Aparecido Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	08/04/2016
Dione Batista dos Santos	Advogado	08/05/2016
Marjane Hendrick van Aragon	Educador Infantil	05/06/2016
Marcio Ricardo Rodrigues de Almeida	Fiscal de Tributos	08/06/2016
Roselba do Carmo Decal Careja	Educador Infantil	01/07/2016
Antônio Ferreira Viana	Oficial Administrativo B	23/07/2016

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, providenciar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publicações.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novocheado, Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 4275/2016

Súmulo: Dispõe sobre as regras de uso do Centro Estudantil do Município de Arapoti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 101, inciso II da Lei Orgânica Municipal e; Considerando que compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte gerenciar a realização de eventos culturais, art. 85, inciso XVII LC 08/07 e;

Considerando que as diretrizes da política cultural do Município serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, segundo a Lei Complementar Municipal nº. 08/2007, artigo 85, inciso XII e;

Considerando que é atribuição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estimular a produção cultural e social e a formação de novos artistas, bem como gerenciar a realização dos eventos municipais nas áreas de sua competência - Lei Complementar nº. 08/2007, artigo 85, inciso XIII e XIV e XV e;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano visa assegurar, dentre outros objetivos: a garantia à preservação, à proteção e à conservação do patrimônio ambiental e cultural - Lei Orgânica Municipal, artigo 130, inciso I bem como inciso VIII "d" "garantia de educação, saúde e lazer" e;

Considerando que o município deve assegurar a todos os seus habitantes as fontes de cultura, sobretudo com a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados para formação e difusão das expressões culturais, previsto esta constante no inciso II do artigo 164 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Pública tem a obrigatoriedade de administrar seus bens, bem como através de instrumento competente, o poder de autorizar, permitir, conceder e ceder a sua utilização de acordo com normas específicas e;

Considerando que a Permissão de Uso de bem Público especial destina-se, através de consentimento por parte de Administração, de que certa pessoa utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo aos interesses público e privado e;

Considerando a disposição legal do artigo 8.º da Lei Municipal nº. 871 - Código de Posturas do Município, onde determina que compete ao Poder Público Municipal estabelecer limitação para ruídos, objetivando, restrições necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança, resolve que:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a gerenciar a realização de eventos culturais e sociais no Centro Estudantil, através do instrumento de permissão onerosa de uso de bem público, conforme, Anexo I (Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público).

§ 1º. Consideram-se culturais:

eventos realizados por parte de Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- teatros;
- concertos;
- eventos cuja finalidade seja a divulgação de valores culturais e artísticos de um povo;

§ 2º. Consideram-se sociais:

cerimônias de casamento

eventos realizados por entidades filantrópicas assim definidas: fundações, tempos de qualquer culto, partidos políticos, entidades sindicais, associações, conselhos, entidades culturais, de proteção à saúde, instituições de ensino, instituições de assistência social; Cultos religiosos;

Art. 2º. O valor a ser pago pelo PERMISSONÁRIO é de 14,11 (quatorze vírgula onze) UFM – Unidade Fiscal do Município, quando se tratar de entidades filantrópicas excluindo-se as instituições de ensino; e de 7,06 (sete vírgula zero seis) UFM – Unidade Fiscal do Município, quando se tratar de instituições de ensino ou religiosas;

§ 1º. O valor a ser pago pela utilização será recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º. Caso o interessado não entregar o imóvel de data estipulada em termo de autorização de uso, incidirá multa decorrente no valor de uma diária acrescida de 30% por dia de atraso, a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias de efetiva entrega, sob pena de arquivamento de ação competente.

Art. 4º. Na eventualidade de dano ao bem público, ficam estabelecidos os seguintes valores de indenização:

Danificação de móveis: valor de 2,35 (dois vírgula trinta e cinco) UFM, a unidade;

Danificação em cadeiras: valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) UFM, por unidade;

Danificação em portas: valor de 2,35 (dois vírgula trinta e cinco) UFM, cada;

Danificações nas paredes o valor será fixado por meio de orçamento realizado pelo Município;

Perda ou quebra de chave: valor de 1 (uma) UFM, a unidade;

Danificação em extintores: valor de 3,1 (três vírgula um) UFM por extintor;

Danificação na instalação elétrica, sanitária e vidros: o valor será fixado através de orçamento realizado pelo Município;

Deixar de efetuar limpeza após o término de autorização: valor de 10 (dez) UFM;

Devolver o bem sem que tenha sido recolhido o lixo ou com as paredes sujas: valor de 3 (três) UFM.

§ 1º. Quando essas multas forem insuficientes para ressarcir o dano causado ao patrimônio público, ficará obrigatório o interessado a efetuar o pagamento da diferença.

§ 2º. Com exceção aos casos de danificação, em que o valor será fixado por orçamento, o interessado deverá efetuar o pagamento independente de notificação do Município, por meio da guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, sendo vedada a reposição ou conserto diretamente pelo interessado.

§ 3º. Caso os valores sejam insuficientes o interessado será obrigado ao pagamento de diferença pelos danos causados elencados nesta tabela, e outras despesas e multas relativas a danos ao imóvel do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e por meio do seu Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento, fiscalização e utilização do Centro Estudantil.

Art. 5º. Os valores referentes ao recolhimento de taxa mencionada no artigo 2º, bem como de eventuais multas de não entrega e indenizações, serão destinados a uma conta específica para a manutenção do Próprio Clube Recreativo.

Art. 6º. Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes de presente permissão, tais como ECAD, em havendo previsão para aquisição de obras fonográficas, seguros, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e responsabilidade do permissor.

Art. 7º. Todo evento realizado deverá cumprir obrigatoriamente o que estabelece a legislação municipal quanto ao enquadramento de atividades dos estabelecimentos ligados a diversão pública como o Centro Estudantil.

Art. 8º. Todo evento a ser praticado pelo permissor ou por terceiro participante do evento no período que estiver válida a permissão será de responsabilidade do permissor, não podendo ser aventada em nenhuma hipótese responsabilidade subsidiária.

Art. 9º. Observados a disposição da Lei Federal nº 8.090/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibida a participação de crianças e adolescentes, até 15 (quinze) anos de idade, em espetáculos públicos e seus ensaios, bem como cartazes de beleza.

Art. 10. É proibida a entrada e permanência de crianças e adolescentes até 14 (quatorze) anos de idade, em bares, boates e demais promoções dançantes realizadas no período noturno, mesmo que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.

§ 1º. Somente com acompanhamento dos pais ou responsáveis é admitida a entrada e permanência dos adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 14 (quatorze) anos nos eventos citados no caput deste artigo.

§ 2º. Os pais ou responsáveis deverão ser previamente identificados e/ou credenciados nas secretarias, ou portarias das entidades referidas no caput, cabendo-lhes (aos pais e responsáveis), exclusivamente, a vigilância e cuidados em relação ao adolescente.

§ 3º. É recomendável aos promotores de eventos que exibam, na portaria ou em outro local de fácil e visível acesso, os termos desta determinação.

Art. 11. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Fica Revogado o Decreto Municipal 3.389/2013.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal Vereador Claudir Dias Novocheado, Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2016

Processo nº 115/2016

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de urgência e emergencial para atender as necessidades da Defesa Civil Municipal e Hospital Municipal.

Data Abertura: 19/09/2016 às 14:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 215.390,24

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Buena Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /

email: licitacao@arapoti.pr.gov, Data Edital: 31/08/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA

PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 78/2016

Processo nº 110/2016

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Data Abertura: 15/09/2016 às 08:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 45.333,32

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Buena Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /

email: licitacao@arapoti.pr.gov, Data Edital: 31/08/2016

Escolher a melhor garrafa é fácil
Difícil é escolher o sabor

PARANAENSE

BEBIDAS PARANAENSE

Comprovante
de Retirada do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
PROCESSO Nº 110/2016-FMS

Razão Social: Med Ponta Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ nº: 10.966.880/0001-09

Endereço: Av. Benifácio Vilela, 935

E-mail: e vendas@medponta.com.br

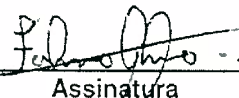
Cidade: Ponta Grossa Estado: PR

Telefone: 42 3025-3500 Fax:

Pessoa para contato: Fabiano Golvão

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Ponta Grossa, 14 de setembro de 2011.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2016-FMS
PROCESSO Nº 110/2016-FMS

Razão Social: **MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA - ME**

CNPJ nº: **80.063.639/0001-55**

Endereço: **Rua Alemanha, 178**

E-mail: **multi-x@hotmail.com**

Cidade: **Londrina**

Estado: **Paraná**

Telefone: **(43) 3341-7772**

Fax: **O Mesmo**

Pessoa para contato: **Aristeu Caetano Lopes**

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: **Londrina, 13 de Setembro de 2016.**

Aristeu Caetano Lopes

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Comprovante de Protocolo

Protocolo: 940	Data: 16/09/2016	Horário: 08:15	Pregão 076/16
Origem: MULTI X.			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 940	Data: 16/09/2016	Horário: 08:15	Pregão 076/16
Origem: E. P. B. LONDRINA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, data de nascimento 02/01/1985, nº do CPF 053.777.429-74, documento de Habilitação CNH Registro nº03926059966, DETRAN, PR, com domicilio / residência a RUA JOSE BATISTA GUIMARAES, número 213, bairro / distrito CONJUNTO MARIA CECILIA, município LONDRINA - PARANA, CEP 86085-410, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia E P B LONDRINA.

Cláusula Segunda - O objeto será

CNAE 46.64-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR.

CNAE 46.45-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOAPITALAR E DE LABORATORIOS.

CNAE 47.73-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

CNAE 33.12-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAUPETICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CNAE 77.39-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, numero 480, bairro / distrito JARDIM TROPICAL, município LONDRINA - PR, CEP 86087-646.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB Nº 41600373219.

PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIR



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

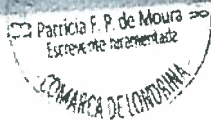
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LONDRINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

LONDRINA, 15 de Maio de 2015

FORMA RECONHECIDA


Emanuel Pereira Barduzzi
Titular Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB N°
41600373219.
PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR - EIRELIME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152368450

E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI ME

CNPJ/MF: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219

Primeira Alteração de Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, brasileiro, maior, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 02/01/1985, natural Londrina/Pr, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº registro 03926059966 DETRAN, PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.777.429-74, residente e domiciliado em Londrina, Pr a Rua Jose Batista Guimarães nº213, Conjunto Maria Cecília, Cep: 86085-410.

Único sócio da empresa individual de reponsabilidade limitada – Eireli, que gira sob nome de **E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº22.540.455/001-32, com sede e foro em Londrina, Pr, a Rua Edivaldo Ferreira de Lima, nº480, Jardim Tropical, Cep: 86087-646, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Jucepar sob nº416 00373219 em 27/05/2015, resolve assim modificar o contrato social primitivo de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade fica alterado para:

Atividade Principal:

CNAE 4618-4/99 *Outros representantes comercias e agentes do comercio especializado em produtos médicos e hospitalares.*

Atividade Secundaria:

CNAE 46.64-8/00 *Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- medico-hospitalar.*

CNAE 46.45-1/01 *Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.*

CNAE 47.73-3/00 *Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos:*

CNAE 33.12-1/03 *Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação.*

CNAE 77.39-0/02 *Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.*

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais clausulas do Contrato Social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: As partes elegem desde já o foro da comarca desta cidade de LONDRINA, Pr, para dimirir questões oriundas deste contrato.

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR -
EIRELI ME


CNPJ/MF: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219




Primeira Alteração de Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli






E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

L o n d r i n a, 29 de junho de 2015.



Emanuel Pereira Barduzzi
Titular/ Administrador


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2015
SOB NÚMERO: 20154234893
Protocolo: 15/423489-3, DE 02/07/2015
Empresa: 41 6 0037321 9
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1062578-5 / PR




2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EMANOEL PEREIRA BARDUZZI

OC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 B672089-2 **DESP** PR

CPF DATA NASCIMENTO
 053.777.429-74 02/01/1985

FUNÇÃO
ANTONIO BARDUZZI NETO
NILMA PEREIRA BARDUZZI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AS

NO. IDENTIFIC. VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03926059966 08/08/2021 29/08/2006

OBSERVAÇÕES

Emanuel P. Barduzzi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 LONDRINA, PR 08/08/2016

[Assinatura]
 75260794514
 PR911135796

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1326277370

PARADO PLASTIFICAR
 1326277370

22.540.455/0001-32
 90696446-59
 EPB LONDRINA - CPM DE EQUIP.
 MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
 R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
 JD. TROPICAL - CEP 86037-646
 LONDRINA - PR

AP

[Assinatura]



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR

Cnpj:22.540.455/0001-32

Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

138

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
E P B LONDRINA - COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

E P B LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.
Emanuel Pereira Barduzzi
RG:8.672.089-2
CPF: 053.777.429-74



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0037321-9	CNPJ 22.540.455/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/2015	Data de Início de Atividade 15/05/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Edivaldo Ferreira de Lima, 480, Jardim Tropical, LONDRINA, PR, 86.087-646			
Objeto OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPE</u> EMANOEL PEREIRA BARDUZZI 053.777.429-74	Administrador Não	Início do Mandato 27/05/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2015 Número: 20154234893 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 01 de fevereiro de 2016

16/138634-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE
MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**

140

**COMERCIAL
DO PARANÁ**



FABIANO GALVAO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado, comunhão parcial de bens, comerciante. CPF n.º 029.974.969-00, Cédula de Identidade RG n.º 7.120.886-9, SSP-PR, domicílio e residência na Avenida Bonifácio Vilela n.º 935, Centro, Ponta Grossa, Paraná. CEP: 84010-330 e **SIMONE MARIA SCHNEIDER**, brasileira, natural de Estrela, Rio Grande do Sul, casada, comunhão parcial de bens, nutricionista, CPF n.º 886.738.550-04, Cédula de Identidade RG n.º 305.454.681-1, SSP-RS, domicílio e residência na Avenida Bonifácio Vilela n.º 935, Centro, Ponta Grossa, Paraná. CEP: 84010-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: **MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Bonifacio Vilela n.º 935, sala, Centro, Ponta Grossa, Paraná. CEP: 84010-330 sob n.º NIRE 41206526753, em 09/07/2009 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.966.880/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) A sócia **SIMONE MARIA SCHNEIDER**, que possui 18.000 (Dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), vende 8.000 (Oito mil) quotas pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao sócio **FABIANO GALVAO**, do que dá plena, raza e geral quitação da Cessão ora efetuada.

2ª) O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do país.

3ª) Face as alterações procedidas o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica assim distribuído:

Nomes	Quotas	Valor
FABIANO GALVAO	25.000	R\$ 25.000,00
SIMONE MARIA SCHNEIDER	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

4ª) O ramo de atividade da sociedade que era: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E PEÇAS, COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES**, passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR: DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE MÁQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, DE FISIOTERAPIA, DE ESTÉTICA E DE INFORMATICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, FORNECIMENTO DE APOIO E ESTRUTURA COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICILIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.**

5ª) Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

6ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2014.


FABIANO GALVAO


SIMONE MARIA SCHNEIDER

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA **UNIA COMERCIAL DO PARANÁ**
MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA



FABIANO GALVÃO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado, em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF n.º 079.974.969-00, Cédula de Identidade RG n.º 7.120.886-9, SSP-PR, domicílio e residência na Avenida Bonifácio Vilela n.º 935, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84010-330 e **SIMONE MARIA SCHNEIDER**, brasileira, natural de Estrela, Rio Grande do Sul, casada, em comunhão parcial de bens, nutricionista, CPF n.º 886.738.550-04, Cédula de Identidade RG n.º 305.454.681-1, SSP-RS, domicílio e residência na Avenida Bonifácio Vilela n.º 935, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84010-330 (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade girará sob o nome empresarial: **MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Bonifácio Vilela n.º 935, sala, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84010-330. (art. 997, II, CC/2002).

2ª) O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nomes	Quotas	Valor
FABIANO GALVÃO.....	2.000	RS 2.000,00
SIMONE MARIA SCHNEIDER.....	18.000	RS 18.000,00 (art. 997, III, CC/2002).

3ª) O objeto será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E PEÇAS, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES.**

4ª) A sociedade iniciará suas atividades em 01.06.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª) A administração da sociedade caberá a **FABIANO GALVÃO** e **SIMONE MARIA SCHNEIDER**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp of the Regional Agency of Ponta Grossa, Paraná, and several illegible signatures.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA
MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA



8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª) (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

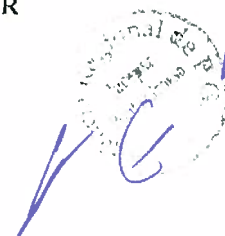
14ª) Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2009.


 FABIANO GALVÃO


 SIMONE MARIA SCHNEIDER





CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) FABIANO GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 029.974.969-00, portador(a) da carteira de identidade nº 7.120.886-9, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2016.

10.966.880/0001-09

MED PONTA EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

Av. Bonifácio Vilela, 935 - Centro

84010-330 - Ponta Grossa - PR


Fabiano Galvão

7.120.886-9



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2016.

10.966.880/0001-09

MED PONTA EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

Av. Bonifácio Vitela, 935 - Centro

84010-330 - Ponta Grossa - PR



MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 10.966.880/0001-09



FABIANO GALVÃO

7.120.886-9





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0652675-3	CNPJ 10.966.880/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/2009	Data de Início de Atividade 01/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BONIFÁCIO VILELA, 935-SALA, CENTRO, PONTA GROSSA, PR, 84.010-330			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA, DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR: DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; DE MÁQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, DE FISIOTERAPIA, DE ESTÉTICA E DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS; FORNECIMENTO DE APOIO E ESTRUTURA COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICÍLIO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FABIANO GALVÃO 029.974.969-00	25.000,00	SOCIO	Administrador
SIMONE MARIA SCHNEIDER 886.738.550-04	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 14/01/2015	Número: 20147251885	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

16/533372-3

CURITIBA - PR, 04 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature






**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.966.880/0001-09, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2016.


MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 10.966.880/0001-09


FABIANO GALVÃO
7.120.886-9

10.966.880/0001-09
MED PONTA EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
Av. Bonifácio Vilela, 935 - Centro
84010-330 - Ponta Grossa - PR

Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda. - ME
CNPJ 80.063.639/0001-55
Quinta Alteração de Contrato Social

147

Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, com **RG 1.335.001-9 SSP - PR** e **CPF 207.157.909-78**, residente e domiciliado em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050;

Leonice Serra Lopes, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, com **RG 1.801.099 SSP - PR** e **CPF 358.937.299-00**, residente e domiciliada em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050, únicos sócios da empresa **Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda. - ME**, com sede em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050, registrada na JUCEPAR sob o **NIRE 41202135440** e inscrita no **CNPJ 80.063.639/0001-55** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Aristeu Caetano Lopes** e a sócia **Leonice Serra Lopes**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaram os administradores não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será de "Comércio de equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares, radiológicos, odontológicos e de laboratório de análises, materiais elétricos, hidráulicos, proteção radiológica e paredes drywall, assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares, radiológicos, odontológicos, mamógrafos, tomógrafos, ultra-som, arco-cirúrgico, autoclaves, de laboratório de análises e de artes gráficas";

CLÁUSULA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, com **RG 1.335.001-9 SSP - PR** e **CPF 207.157.909-78**, residente e domiciliado em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050;

Leonice Serra Lopes, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, com **RG 1.801.099 SSP - PR** e **CPF 358.937.299-00**, residente e domiciliada em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050, únicos sócios da empresa **Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda. - ME**, com sede em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050, registrada na JUCEPAR sob o **NIRE 41202135440** e inscrita no **CNPJ 80.063.639/0001-55** resolvem, assim, consolidar o contrato social:

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO FUGIWARA
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

15 SET 2016

LONDRINA.

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

Ad H U

Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda. - ME
CNPJ 80.063.639/0001-55
Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda. - ME**, e tem a sua sede e domicílio em Londrina - PR, na Rua Alemanha, 178, Jardim Igapó, CEP 86046-050;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 cotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

Aristeu Caetano Lopes	Nº. de Quotas	10.000	R\$ 10.000,00
Leonice Serra Lopes	Nº. de Quotas	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de "Comércio de equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares, radiológicos, odontológicos e de laboratório de análises, materiais elétricos, hidráulicos, proteção radiológica e paredes drywall, assistência técnica em equipamentos médico-hospitalares, radiológicos, odontológicos, mamógrafos, tomógrafos, ultra-som, arco-cirúrgico, autoclaves, de laboratório de análises e de artes gráficas";

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **01/06/1987** e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

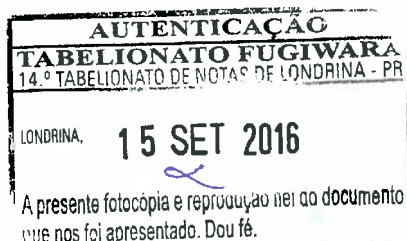
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Aristeu Caetano Lopes** e a sócia **Leonice Serra Lopes**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

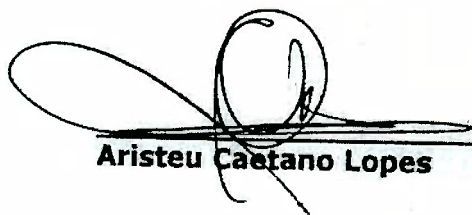
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram os administradores não estarem impedidos por lei especial e nem condenadas ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

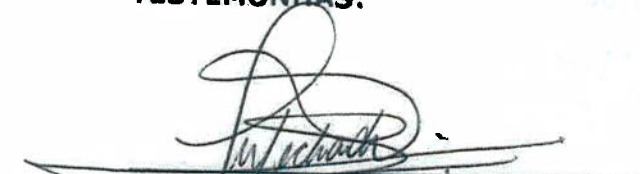
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.


Londrina - PR, 24 de Maio de 2010.

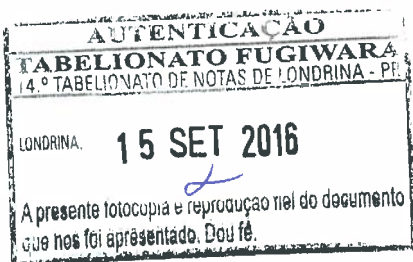

Aristeu Caetano Lopes


Leonice Serra Lopes

TESTEMUNHAS:


Andre Juliano Machado
RG 7.378.599-5 SSP - PR


Cecília Aparecida Alves da Silva
RG 3.727.070-9 SSP - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARISTEU CAETANO LOPES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1335001-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
207.157.909-78 28/07/1955

FILIAÇÃO
BENEDITO CAETANO LOPES

THEREZA GOMES DE
CARVALHO LOPES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03013596494 30/09/2018 03/06/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
18/09/2015

Arasteu Lopes
ASSINATURA DO EMISSOR

94650605807
PR909853510

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1148750397

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148750397

AD
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Multi - X

Comércio de Produtos
Radiográficos Ltda

CNPJ: 80.063.639/0001-55

Insc. Estadual: 60119812-65

151

LICITANTE: MULTI-X COM. DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Alemanha, 178 Jd. Igapó
CNPJ: 80.063.639/0001-55 FONE / FAX: (43) 3341-7772
E-mail.: multi-x@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

Processo Administrativo nº 110/2016 - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 076/2016 - FMS

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 14 de Setembro de 2016.

80063639/0001-55

MULTI-X - COMÉRCIO DE
PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

RUA ALEMANHA, 178
JD. IGAPÓ - CEP 86040
LONDRINA - PR

MULTI-X - Comércio de Produtos Radiográficos Ltda

MULTI-X COM. DE PROD. RADIOGRÁFICOS LTDA-ME

ARISTEU CAETANO LOPES

CPF: 207.157.909-78

RG.: 1.335.001-9

Sócio/Gerente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MULTI - X COMERCIO DE PRODUTOS RADIOGRAFICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0213544-0	CNPJ 80.063.639/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/06/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALEMANHA, 178, JD IGAPO, LONDRINA, PR, 80.000-000			
Objeto Social COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALARES, RADIOLOGICOS, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO DE ANALISES, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, PROTEÇÃO RADIOLOGICA E PAREDES DRYWALL, ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, RADIOLOGICOS, ODONTOLOGICOS, MAMOGRAFOS, TOMOGRAFOS, ULTRA-SOM, ARCO-CIRURGICO, AUTOCLAVES, DE LABORATORIO DE ANALISES E DE ARTES GRAFICAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ARISTEU CAETANO LOPES 207.157.909-78	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
LEONICE SERRA LOPES 358.937.299-00	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 26/05/2010	Número: 20105881813		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2016

16/378709-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Multi - X

Comércio de Produtos
Radiográficos Ltda

CNPJ: 80.063.639/0001-55
Insc. Estadual: 60119812-65

153

LICITANTE: **MULTI-X COM. DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA - ME**
ENDEREÇO: **Rua Alemanha, 178 Jd. Igapó**
CNPJ: **80.063.639/0001-55** FONE / FAX: **(43) 3341-7772**
E-mail.: **multi-x@hotmail.com**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº 110/2016 - FMS
Editais de Pregão Presencial nº 076/2016 - FMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa *Multi-X Comércio de Produtos Radiográficos Ltda - ME*, inscrita no CNPJ no *80.063.639/0001-55*, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Londrina, 14 de Setembro de 2016.

80063639/0001-55

MULTI-X - COMÉRCIO DE
PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

RUA ALEMANHA, 178
JD. IGAPÓ - CEP 86040
LONDRINA - PR

MULTI-X - Comércio de Produtos Radiográficos Ltda

MULTI-X COM. DE PROD. RADIOGRÁFICOS LTDA-ME
ARISTEU CAETANO LOPES
CPF: 207.157.909-78
RG.: 1.335.001-9
Sócio/Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

EMPRESA: **MULTI-X COM. DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA - ME**
 ENDEREÇO: **Rua Alemanha, 178 / Jd. Igapó FONE / FAX: (43) 3341-7772**
 CNPJ: **80.063.639/0001-55** Insc.Estadual: **601.19812-65**
 BANCO: **BANCO DO BRASIL** Agência: **3509/2** Conta Corrente: **18.505/1**
 E-MAIL: **multi-x@hotmail.com**

PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Pregão Presencial nº 076/2016 - FMS.
Processo Administrativo nº 110/2016 - FMS.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a **contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médicos hospitalares visando as necessidades do Hospital Municipal**, contendo a quantidade abaixo discriminada e conforme termos do Pregão Presencial nº 076/2016 e Processo Administrativo nº 110/2016:

Lote 01		- Manutenção Preventiva					
Cód. Prod.	ITEM	Descrição do produto	Marca	QTDE	Unid	V. Unitário Proposto	V. Total Proposto
26030	01	Manutenção Preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares. Obs.: dentro da entidade com calibração e aferição dos parâmetros com certificados e responsabilidade técnica com visitas mensais.	Multi-X	4 (quatro)	Serviços	8.000,00 (oito mil reais)	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
26031	02	Peças para manutenção corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares	Multi-X	04 (quatro)	Unidade	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL							43.200,00

Valor total por extenso: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que decorram do fornecimento fracionado do objeto licitado.



Multi - X

Comércio de Produtos
Radiográficos Ltda

CNPJ: 80.063.639/0001-55

Insc. Estadual: 60119812-65

156

2

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Garantia: 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data de execução dos serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Faturamento: Será efetuado mediante ao empenho.

Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.

Forma de Pagamento: Depósito em conta bancária em nome do Proponente.

- Banco do Brasil Agência: 3509/2 Conta Corrente: 18.505/1.

Declaramos ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Londrina, 14 de Setembro de 2.016.

Atenciosamente,

80063639/0001-55

MULTI-X - COMÉRCIO DE
PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA

RUA ALEMANHA, 178
JD. IGAPÓ - CEP 86040
LONDRINA - PR

MULTI-X - Comércio de Produtos Radiográficos Ltda

MULTI-X COM. DE PROD. RAD. LTDA-ME

ARISTEU CAETANO LOPES

CPF: 207.157.909-78

RG.: 1.335.001-9 SSP/Pr

Sócio / Administrador



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

157

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
Denominação Social:
CNPJ:02.540.455/0001-32
Inscrição Estadual: 90696446-59
Endereço: Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical
Cidade: Londrina **Estado:** Paraná
Telefone: 43 3367-4555
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com **Fac-símile:** _____

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº 31/2016 e Processo nº 102/2016, **propomos:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNITARIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares relacionados na listagem	serv	4	R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00
01	02	Peças para manutenção corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares	Serv	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Valor total do lote: R\$ 44.800,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil, e Oitocentos Reais).

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de Execução (Fornecimento): 04 meses.
Prazo p/ atendimento: conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - EIRELI
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR
E P B LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Emanuel Pereira Barduzzi
RG:8.672.089-2
CPF: 053.777.429-74



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

Empresa: MED PONTA EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.966.880/0001-09
IE: 90.487.656-93 Inscrição Municipal: 78.989
Endereço: Av. Bonifácio Vilela, 935 – Centro – Ponta Grossa - PR
E-mail: vendas@medponta.com.br Telefone: 42 3025-3500 Fac-símile: 42 3028-3580

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	01	Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos médicos hospitalares, dentro da entidade, com calibração e aferição dos parâmetros com certificado de responsabilidade técnica e com visitas mensais.	SERV	04	8.100,00	32.400,00
01	02	Peças para manutenção corretiva de todos os equipamentos médico hospitalares.	UNIT	04	3.000,00	12.000,00
Valor total do Lote						44.400,00
VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)						44.400,00
(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais.)						

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de Execução: 12 meses

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2016.

10.966.880/0001-09

MED PONTA EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA

Av. Bonifácio Vilela, 935 - Centro

84010-330 - Ponta Grossa - PR


FABIANO GALVÃO

7.120.886-9

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, data de nascimento 02/01/1985, nº do CPF 053.777.429-74, documento de Habilitação CNH Registro nº03926059966, DETRAN, PR, com domicilio / residência a RUA JOSE BATISTA GUIMARAES, número 213, bairro / distrito CONJUNTO MARIA CECILIA, município LONDRINA - PARANA, CEP 86085-410, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia E P B LONDRINA.

Cláusula Segunda - O objeto será

CNAE 46.64-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR.

CNAE 46.45-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOAPITALAR E DE LABORATORIOS.

CNAE 47.73-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

CNAE 33.12-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAUPETICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CNAE 77.39-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, numero 480, bairro / distrito JARDIM TROPICAL, município LONDRINA - PR, CEP 86087-646.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/05/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB Nº 41600373219.

PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.

E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIR



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LONDRINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

LONDRINA, 15 de Maio de 2015

2015
FIRMA RECONHECIDA

Emanoel Pereira Barduzzi
Titular Administrador



Patricia F. P. de Moura
Escritório Notarial
LONDRINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 16:59 SOB N° 41600373219.

PROTOCOLO: 152368450 DE 27/05/2015. NIRE: 41600373219.
E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR - EIRELIME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152368450

E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI ME

CNPJ/MF: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219

Primeira Alteração de Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, brasileiro, maior, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 02/01/1985, natural Londrina/Pr, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº registro 03926059966 DETRAN, PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.777.429-74, residente e domiciliado em Londrina, Pr a Rua Jose Batista Guimarães nº213, Conjunto Maria Cecília, Cep: 86085-410.

Único sócio da empresa individual de reponsabilidade limitada – Eireli, que gira sob nome de **E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº22.540.455/001-32, com sede e foro em Londrina, Pr, a Rua Edivaldo Ferreira de Lima, nº480, Jardim Tropical, Cep: 86087-646, com CONTRATO SOCIAL arquivado na Jucepar sob nº416 00373219 em 27/05/2015, resolve assim modificar o contrato social primitivo de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade fica alterado para:

Atividade Principal:

CNAE 4618-4/99 *Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos médicos e hospitalares.*

Atividade Secundaria:

CNAE 46.64-8/00 *Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- medico-hospitalar.*

CNAE 46.45-1/01 *Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.*

CNAE 47.73-3/00 *Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos:*

CNAE 33.12-1/03 *Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação.*

CNAE 77.39-0/02 *Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.*

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: As partes elegem desde já o foro da comarca desta cidade de LONDRINA, Pr, para dimirir questões oriundas deste contrato.

HP

Handwritten signatures and initials in blue ink.

E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR –
EIRELI ME


CNPJ/MF: 22.540.455/0001-32

Nire: 416 00373219

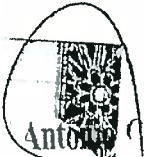
Primeira Alteração de Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – Eireli

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3
(três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

L o n d r i n a , 29 de junho de 2015.



Emanuel Pereira Barduzzi
Titular/ Administrador


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2015
SOB NÚMERO: 20154234893
Protocolo: 15/423489-3, DE 02/07/2015
Empresa: 41 6 0037321 9
E P B LONDRINA - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR -
EIRELI - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Antônio Carlos Oliveira Cruz
RG 1062578-5/PR








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.548.455/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/05/2015	
NOME EMPRESARIAL E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E P B LONDRINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R EDIVALDO FERREIRA DE LIMA		NÚMERO 480	COMPLEMENTO
CEP 86.087-646	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3326-0291 / (43) 3329-2388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/09/2015 às 09:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

168

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 858546 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME
CPF/CNPJ: 22540455000132

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de julho de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4Sp#tZ&k1ØYF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME**
CNPJ: **22.540.455/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:07:09 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **EE13.1B9B.A2D5.BE54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015230106-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.540.455/0001-32**

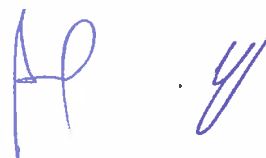
Nome: **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **07/01/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



171

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22540455/0001-32
Razão Social: E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA 480 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-646

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

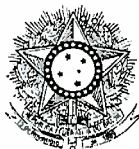
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082106491920286792

Informação obtida em 26/08/2016, às 11:16:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

172

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
- EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.540.455/0001-32

Certidão nº: 83823714/2016

Expedição: 26/08/2016, às 11:18:01

Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o

nº 22.540.455/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

173

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPE 22.546.455/0001-32		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 218.565-2	
Processo nº 74.058 / 2016		Validade 13/03/2017			
Nome ou Razão Social E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME					
Nome Fantasia E P B LONDRINA					
Endereço RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA 480 JARDIM TROPICAL					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.087-640	Área m ² 180	Zonamento ZC-6	
S.F.A. 165586		Início Atividade 27/05/2015			
Código(CNAE) G-4618-4/99-00	Descrição da Atividade Principal (CNAE) Ouros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente				
Código (CNAE) C-3312-1/03-00 G-4645-1/01-00 G-4773-3/00-00 N-7739-0/02-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
Observação LIBERADO ALVARA PRECARIO POR 180 DIAS, VALIDO ATE 13/03/2017, PARA APRESENTAR CNPJ E CONTRATO SOCIAL SEM A ATIVIDADE DE "COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS-CNAE 4664800". POR NÃO ESTAR LIBERADA NA CONSULTA PRÉVIA 13433/2015 E LEI 12308/2015. N773900200 - SOMENTE ESCRITORIO.					
Londrina, 14 de setembro de 2016 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 14/09/2016 03:08:18.					
Código Validador: SJA5NX%dm Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

174

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110038/2016

Validade: 13/03/2017

Razão Social: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME

CNPJ: 22540455000132

Num. Registro: 61169

Registrada desde : 06/06/2016

Capital Social: R\$ 78.800,00

Endereço: RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480 JARDIM TROPICAL

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86087646

Objetivo Social:

CNAE 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos médicos e hospitalares. CNAE 46.64-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar. CNAE 46.45-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 47.73-3/00 Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos: CNAE 33.12.1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. CNAE 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURO FRANCISCO DE GASPERI

Carteira: PR-134972/D Data de Expedição: 31/10/2013

Desde: 06/06/2016 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318758/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/09/2016 11:45:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



SANTACASA

Tel/Fax 43 3174.3100
Rua Suíssa, 220 . Centro
Cambé . Paraná . Cep 86181.270
adm@santacasadecambe.com.br

176

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que, a empresa E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº. 22.540.455/0001-32 - Inscrição Estadual Nº. 9069644659, com sede na Rua Edivaldo Ferreira de Lima, 480, Jardim Tropical, município de Londrina PR – CEP Nº. 86087-646, Telefone (43) 3367-4555, Já forneceu serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Médico/Hospitalar do HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBÉ, nada havendo que a desabone até a presente data.

Cambé, 22 de Agosto de 2016.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBÉ
MARIA DAS MERCÊS M. P. DA SILVA
INTERVENTORA

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBÉ

CNPJ: 75.757.849/0001-03

MARIA DAS MERCES DE MATOS PEIXOTO DA SILVA

Interventora Judicial

PREFEITURA MUN. DE CAMBÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/08/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **EPB LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR - EIRELI - ME**, CNPJ: 22.540.455/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado **MAURO FRANCISCO DE GASPERI**, portador RG 876125-8, CPF 060751589-95, devidamente registrado no CREA-PR, Nº PR134972-D Carteira: 171261090-2, com título de habitação em ENGENHEIRO ELETRECISTA, doravante denominado contratado, tem justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é de responsabilidade técnica, assessoria na área técnica de Técnico em Eletromecânica referente a manutenção e limpeza em equipamentos eletrônicos, mecânicos e elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços prestados pelo CONTRATADO as dependências da empresa Contratante, serão de 40 horas mensais, quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 anos (quatro anos) podendo ser reincluído se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Comunicação idêntica deverá ser feita ao CREA-PR.

CLÁUSULA QUARTA - A títulos de honorários, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, mensalmente a quantia de 2 (dois) Salários Mínimos vigente no País, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês. O não pagamento no prazo combinado o contrato será cancelado automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias ao permitir ao contratado realizar o seu trabalho, bem como despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA - O Contratado não se responsabiliza por outras atividades que não sejam inerentes a manutenção e limpeza em equipamentos eletrônicos, mecânicos e elétricos.

Por assim estarem, juntas as partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Londrina/PR para diminuir eventuais conflitos.

CONTRATANTE

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

EPB LONDRINA - COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI ME

CONTRATADO

MAURO FRANCISCO DE GASPERI
RG 876125-8

PREFETURA MUNICIPAL DE PARATUTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/16

Londrina, 01 de Junho de 2016

Reconhecimento de
firma está no verso
do CARTÃO ARRANHA



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR

Cnpj:22.540.455/0001-32

Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

178

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
E P B LONDRINA - COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

E P B LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.

Emanuel Pereira Barduzzi

RG:8.672.889-2

CPF: 053.777.429-74



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

179

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 76/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
E P B LONDRINA - COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

E P B LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.
Emanuel Pereira Barduzzi
RG:8.672.089-2
CPF: 053.777.429-74



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

180

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa EPB Londrina Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32, com sede na Rua Edvaldo Ferreira de Lima nº480,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo Comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio(a) e sobrinho(a).	Cunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
E P B LONDRINA - COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
R. ED. VALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR

E P B LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.
Emanuel Pereira Barduzzi
RG:8.672.089-2
CPF: 053.777.429/74



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR

Cnpj:22.540.455/0001-32

Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

181

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

EPB londrina Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº22.540.455/0001-32, sediada à Rua Edivaldo Ferreira de Lima nº 480, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP.

MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480

JD. TROPICAL - CEP 86087-546

LONDRINA - PR

EPB LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.

Emanuel Pereira Barduzzi

RG:8.672.089-2

CPF: 053.777.429-74



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME				182
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0037321-9	CNPJ 22.540.455/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/05/2015	Data de Início de Atividade 15/05/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Edivaldo Ferreira de Lima, 480, Jardim Tropical, LONDRINA, PR, 86.087-646				
Objeto OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR				
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa		Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> EMANOEL PEREIRA BARDUZZI 053.777.429-74		<u>Administrador</u> Não	<u>Início do Mandato</u> 27/05/2015	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2015 Número: 20154234893 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 01 de fevereiro de 2016

16/138634-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
16/09/16



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR

Cnpj:22.540.455/0001-32

Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical

Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.

Londrina -PR

E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

183

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

DECLARAÇÃO

A Empresa EPB Londrina Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Eirele, inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32, vem por meio desta declarar que os Técnicos Mauro Francisco de Gasperi, inscrito no CREA sob o nºPR-134972/D e Fabio Marcello Marin, inscrito no CREA sob o nº PR – 154493/TD, são responsáveis técnicos de nossa Empresa, e estão aptos e autorizados a prestarem qualquer tipo de manutenção Corretiva e Preventiva de todos os contratos firmados por nossa Empresa.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32

90696446-59

EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP.

MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480

JD. TROPICAL - CEP 86087-646

LONDRINA - PR

EPB LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.

Emanuel Pereira Barduzzi

RG/8.672.089-2

CPF: 053.777.429-74



EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO
HOSPITALAR
Cnpj:22.540.455/0001-32
Rua: Edivaldo Ferreira Lima 480 – JD Tropical
Tel.: 43 3367-4555. / Cel.: 43 8442-4555.
Londrina -PR
E-mail: manulonhospitalar@gmail.com

À
Fundo Municipal de Saúde de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº76/2016
Processo administrativo 110/2016

184

ANEXO VI


**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa EPB Londrina Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Londrina, 16 de setembro de 2016.

22.540.455/0001-32
90696446-59
EPB LONDRINA - COM. DE EQUIP.
MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI
R. EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 480
JD. TROPICAL - CEP 86087-646
LONDRINA - PR


EPB LONDRINA – COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.
Emanuel Pereira Barduzzi
RG:8.672.089-2
CPF: 053.777.429-74







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Autarquia Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual 13.331 de 23/11/2001, Artigos 159 e 161, Decreto Estadual nº 5.711 de 05/05/2002, do Estado do Paraná, e Resolução Municipal nº 06 de 11/11/2013, concede a presente Licença Sanitária a:

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 0745/2016

Razão social: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

Endereço: RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, 400 – JD. TROPICAL

Atividade econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CURURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR

Validade: 26/04/2016 a 26/04/2017

Requerente: 343047

M^o Denise Philippes Nunes
Vigilância Sanitária
Mat. 101265 - AMS/PMML

AUTORIDADE SANITÁRIA

PROFESSORA MARIA LEAL ALBUQUERQUE
CONCESSÃO DE LICENÇA
COMPREENSIVO ORIGINAL

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

191

Pregão/Ano: 76/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal

PREÂMBULO

No dia 16 de setembro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 110/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Qtde
Produto	Descrição		
26030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES		4,0000
26031	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES		4,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	ARISTEU CAETANO LOPES
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	FABIANO GALVAO
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	EMANOEL PEREIRA BARDUZZI
		207.157.909-78
		029.974.969-00
		053.777.429-74

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA	ENCERRADO		
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	43.200,0000			
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	44.400,0000			
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	44.800,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	43.100,0000	16/09/2016	09:23:58	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	43.000,0000	16/09/2016	09:24:03	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	42.900,0000	16/09/2016	09:24:11	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status	
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	42.800,0000	16/09/2016	09:24:21	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	42.500,0000	16/09/2016	09:24:25	

64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic 42.000,0000 16/09/2016 09:24:30

192

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	41.900,0000	16/09/2016	09:24:34	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	41.500,0000	16/09/2016	09:24:38	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	40.000,0000	16/09/2016	09:24:49	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	39.800,0000	16/09/2016	09:24:58	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	39.500,0000	16/09/2016	09:25:04	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	39.000,0000	16/09/2016	09:25:13	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	38.900,0000	16/09/2016	09:25:27	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.500,0000	16/09/2016	09:25:33	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	38.300,0000	16/09/2016	09:25:41	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	38.200,0000	16/09/2016	09:25:50	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	38.000,0000	16/09/2016	09:25:56	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	37.800,0000	16/09/2016	09:26:07	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	37.600,0000	16/09/2016	09:26:12	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	37.500,0000	16/09/2016	09:26:18	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	37.000,0000	16/09/2016	09:26:26	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	36.900,0000	16/09/2016	09:26:34	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	36.500,0000	16/09/2016	09:26:39	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	36.300,0000	16/09/2016	09:27:01	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	36.200,0000	16/09/2016	09:27:09	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	36.000,0000	16/09/2016	09:27:14	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	35.800,0000	16/09/2016	09:27:21	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	35.750,0000	16/09/2016	09:27:31	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	35.700,0000	16/09/2016	09:27:36	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	35.650,0000	16/09/2016	09:27:44	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221	E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	35.600,0000	16/09/2016	09:27:52	
6691	MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	35.500,0000	16/09/2016	09:27:57	
64	MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	35.450,0000	16/09/2016	09:28:18	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	35.400,0000	16/09/2016	09:28:24	193
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	35.200,0000	16/09/2016	09:28:33	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	35.100,0000	16/09/2016	09:28:39	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	35.050,0000	16/09/2016	09:28:45	
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	35.000,0000	16/09/2016	09:28:49	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	34.900,0000	16/09/2016	09:29:06	

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	34.850,0000	16/09/2016	09:29:14	
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	34.800,0000	16/09/2016	09:29:19	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	34.750,0000	16/09/2016	09:29:25	

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	34.700,0000	16/09/2016	09:29:30	
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	34.500,0000	16/09/2016	09:29:40	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	34.400,0000	16/09/2016	09:29:52	

Fase ==> 16ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	34.300,0000	16/09/2016	09:30:01	
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	34.200,0000	16/09/2016	09:30:06	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	34.100,0000	16/09/2016	09:30:12	

Fase ==> 17ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	34.000,0000	16/09/2016	09:30:19	
6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	34.200,0000	16/09/2016	09:30:25	DECLINOU
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	33.950,0000	16/09/2016	09:31:07	

Fase ==> 18ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	33.900,0000	16/09/2016	09:31:13	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	33.800,0000	16/09/2016	09:31:25	

Fase ==> 19ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	33.700,0000	16/09/2016	09:31:32	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	33.600,0000	16/09/2016	09:31:44	

Fase ==> 20ª. Rodada de Lances

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	33.500,0000	16/09/2016	09:31:52	
64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic	33.600,0000	16/09/2016	09:32:49	DECLINOU

Fase ==> Negociação

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	33.500,0000	16/09/2016	09:32:59	VENCEDOR

194

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS	1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou as melhores propostas.

Fornecedor 8221 - E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS

Lote	Marca	Qtde	Val./U	Valor do Lote
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			33.500,00
Total:				33.500,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:17:46 16/09/2016 1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

6691 MED PONTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

FABIANO GALVAO

64 MULTI-X Comercio de Produtos Radiografic

ARISTEU CAETANO LOPES

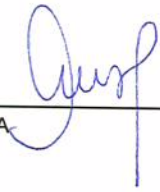
8221 E P B LONDRINA - COM DE EQUIP MEDICO HOS

EMANOEL PEREIRA BARDUZZI

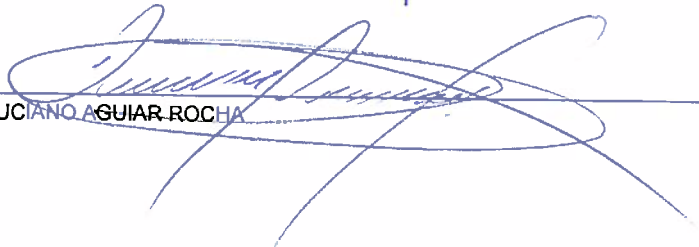
PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO:

195

ADÃO RODRIGUES DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 24/10/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 110/2016 - Edital de Pregão nº 76/2016

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



Parecer nº 282/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 110/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/08);
- 2) Cotações de preços (fls. 10/13);
- 3) Autorização de processo licitatório (fl. 15);
- 4) Decreto que nomeou a Comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- 5) Autorização para licitar (fl. 20);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 22);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 24/67);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 69/75);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 77/120);
- 10) Publicação do extrato de edital (fls. 122/124);
- 11) Comprovante de retirada do edital (fls. 126/127);
- 12) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 129/131);
- 13) Credenciamento de representantes (fls. 133/153);
- 14) Proposta(s) de preços (fls. 155/158);
- 15) Envelope(s) de proposta(s) de preços (fls. 160/161);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 16) Documentos de habilitação (fls. 163/185);
- 17) Envelopes de habilitação (fls. 187/189);
- 18) Ata da sessão de julgamento (fls. 191/195).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **E. P. B. LONDRINA- COM. DE EQUIP. MÉDICO HOS.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de outubro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

201

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIR E.L.M.F.	33.500,00

Arapoti, sexta-feira, 16 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

203

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME

Arapoti, sexta-feira, 16 de setembro de 2016


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Termo de
Adjudicação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico
CNPJ 09.277.712/0001-27 – Arapoti - Paraná

205

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 110/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 076/2016-FMS**, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME	33.500,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMÁCO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

207

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o processo licitatório sob
o nº 110/2016, na modalidade
Pregão nº 076/2016.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 076/2016, cujo objeto: **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos médico hospitalares visando atender as necessidades do Hospital Municipal.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Certidão
Atualizada



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22540455/0001-32
Razão Social: E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA 480 / JARDIM TROPICAL /
LONDRINA / PR / 86087-646

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

Certificação Número: 2016110504244400926877

Informação obtida em 07/11/2016, às 10:42:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br